



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

adm@vilanovadosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 02, de 08 de janeiro de 2021, Determina novas datas no Calendário Fiscal para pagamento do IPTU e taxas correlatas para o exercício financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no Art. 132 – I da Lei nº 73, de 29 de Dezembro de 1993, e o Art. 158 do Código Tributário Municipal de Vila Nova do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado para o exercício financeiro do ano de 2021, o seguinte calendário fiscal para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas correlatas do Município de Vila Nova do Sul:

COTA ÚNICA COM 20% DE DESCONTO até o dia 14 de junho de 2021.

§ 1º A partir de 14 de junho do corrente ano, considera-se para todos os efeitos, como vencido o tributo referido no “caput” em cota única.

§ 2º O parcelamento **poderá ser requerido em até 06 (seis) vezes**, sem descontos, e nos seguintes prazos:

1ª Parcela	14 de junho de 2021;
2ª Parcela	12 de julho de 2021;
3ª Parcela	12 de agosto de 2021;
4ª Parcela	13 de setembro de 2021;
5ª Parcela	13 de outubro de 2021;
6ª Parcela	12 de novembro de 2021.

§ 3º As parcelas de que trata o caput do Artigo não poderão ser inferiores a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de março de 2021.

Sérgio Ovidio Roso Coradini
Prefeito em Exercício

Dhiécycy Gonçalves Seixas
Secretária de Administração

Registre-se e Publique-se.